



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. 08.088.254/0001-15

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone: (084) 431-2144

LEI Nº 250, DE 26 DE MAIO DE 1989.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais, obedecendo os valores constantes das TABELAS I e II, que fazem parte integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os proventos relativos à pensão especial concedida pelo município, fica elevada para NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos) mensais.

Art. 3º - O pessoal que presta serviços avulsos, a título de gratificação, a administração municipal, passa a ter a denominação e o salário mensal de acordo com o disposto na Tabela III da presente Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo baixará ato administrativo no que diz respeito a qualificação e atribuições do pessoal citado neste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar por tempo determinado no regime da legislação trabalhista, nos casos abaixo especificados, conforme preceitua o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

I - O pessoal técnico ou especializado para prestar serviços de sua especialidade ao Município;

II - O pessoal de apoio absolutamente necessário para prestar outras atividades essenciais ao funcionamento da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. 08.088.254/0001-15

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone: (084) 431-2144

-2-

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS -
RN, 26 de maio de 1989.

VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
Prefeito

TABELA I

1. GRUPO: CARGOS EFETIVOS

CARGO/FUNÇÃO	(NCR\$)
	SALÁRIO MENSAL
- Secretário da Junta de Serviço Militar	130,00
- Fiscal de Posturas	83,00

2. GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	(NCR\$)	
	Remuneração Mensal	
	Vencimentos	Representação
- Secretário Municipal	130,00	65,00
- Chefe de Gabinete	130,00	65,00
- Diretor de Estabelecimento de Ensino - IMJCF -	100,00	50,00

3. GRUPO: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/FUNÇÃO	Símbolo	(NCR\$)
		Gratificação Mensal
- Chefe de Divisão	FG-1	30,00
- Chefe de Setor	FG-2	20,00

TABELA II

1. GRUPO: PESSOAL CONTRATADO

(NCr\$)

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Tesoureiro	130,00
- Agente Fiscal de Tributos	121,00
- Agente Administrativo	101,00
- Motorista	101,00
- Tratorista	101,00
- Telefonista	83,00
- Auxiliar de Administração	83,00
- Auxiliar de Contabilidade	83,00
- Auxiliar de Fiscal de Tributos	83,00
- Supervisor de Merenda Escolar	83,00
- Mestre de Música	83,00
- Artífice	83,00
- Coveiro	83,00
- Auxiliar de Serviços Gerais	83,00
- Guarda Noturno	83,00

2. GRUPO: MAGISTÉRIO

a) Professorado

(NCr\$)

CARGO/FUNÇÃO	Nível	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
- Professor III	P-2-E	24 Hs.	69,00
- Professor II	P-2-I	24 Hs.	65,00
- Professor I	P-1-C	24 Hs.	61,00
- Professor (Instituto Municipal):			
- Curso Superior (Valor Hora-Aula)			0,75
- Curso IIº Grau (Valor Hora-Aula)			0,65

TABELA III
SERVIÇOS PRESTADOS AVULSO

1. GRUPO: EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Atividades Auxiliares

(Ror\$)

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Supervisor de Educação	65,00
- Secretário Escolar	63,00
- Agente de Educação e Cultura	54,00
- Merendeira	31,00

2. GRUPO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Atividades Diversas

(Ror\$)

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Coordenador de Programas Especiais	84,00
- Agente de Programas Sociais	72,00
- Atendente de Enfermagem	70,00
- Atendente de Assistência	62,00

3. GRUPO: ADMINISTRAÇÃO

a) Apoio Administrativo

(Ror\$)

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Auxiliar de Serviços Diversos	50,00